



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM N° 006/2025.

Linhares-ES, 12 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

A abertura do crédito especial visa adequar o orçamento municipal de 2025 à execução da despesa de material de consumo, para atender a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Linhares, que se realizará no dia 27/03/2025, nos horários de 07 horas até as 17 horas, no Município de Linhares – SEDE.

Por fim, na certeza do apoio de Vossa Excelência e dos demais vereadores desta municipalidade quanto à construção coletiva de uma gestão pública eficiente, voltada ao bem estar de nossa população, submeto o presente Projeto de Lei à aprovação.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

**Art. 3º** O crédito especial previsto nesta lei é original do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na conta bancária – 23.434.426, do Fundo Municipal de Pessoa Idosa 06.01.082.4400.162.248.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigente, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## ANEXO I

### SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0016.2.249	Apoio Técnico e Financeiro as OSCs - FMPI			
ELEMENTO	<b>*MATERIAL DE CONSUMO*</b>	3.3.90.30	166900000003	20.000,00

**LUCAS SCARAMUSSA**

Prefeito do Município de Linhares

